

ATO DECISÓRIO

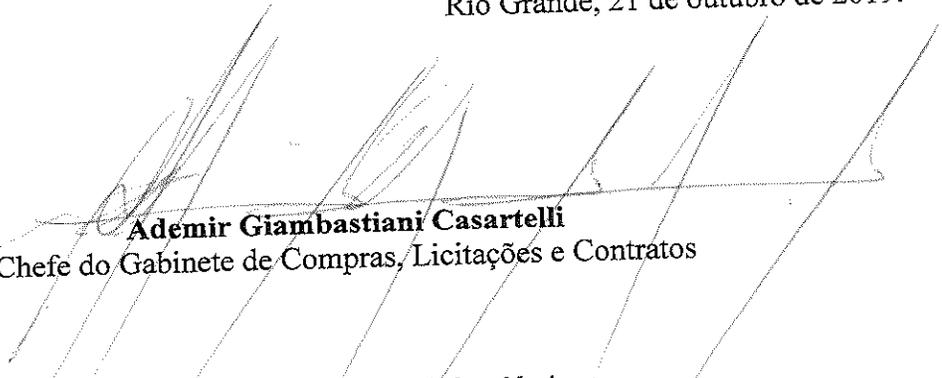
Referência: Reconsideração do Ato Decisório (cópia anexa) que inabilitou a licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 009/2019/SMS.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando que na sessão do Processo Licitatório que comunicou à licitantes o resultado das habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal, a licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME foi oficiada da sua habilitação;
- Considerando que da citada habilitação não houve manifestação de inconformidade pelas demais licitantes, haja vista que nenhum recurso foi apresentado em relação a ela;
- Considerando que o Ato Decisório mencionado na referência deu-se por ato de ofício do Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, e não em razão de recurso apresentado, que possibilitasse a apresentação de contrarrazões pela atingida pelo Ato;
- Considerando o direito fundamental à ampla defesa, garantido no Art. 5º, inc LV, da CF;
- Considerando as razões apresentadas pela licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME (cópia anexa) no uso do seu direito ao contraditório e à ampla defesa e, principalmente, a informação fornecida pelo CREA-RS quanto ao caráter ativo e regular da certidão de registro da empresa,

DECIDE pela reconsideração da inabilitação proferida, mantendo, dessa forma, a habilitação da licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME no certame.

Rio Grande, 21 de outubro de 2019.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATO DECISÓRIO

Referência: Destaque apresentado pelo membro da Comissão Geral de Licitações, Sr. Clair Wanglon, em sede de análise do recurso, relativo ao julgamento das habilitações, apresentado pela licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 009/2019/SMS.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem, em face do destaque mencionado na referência, considerar e por fim decidir o quanto segue:

DAS CONSIDERAÇÕES

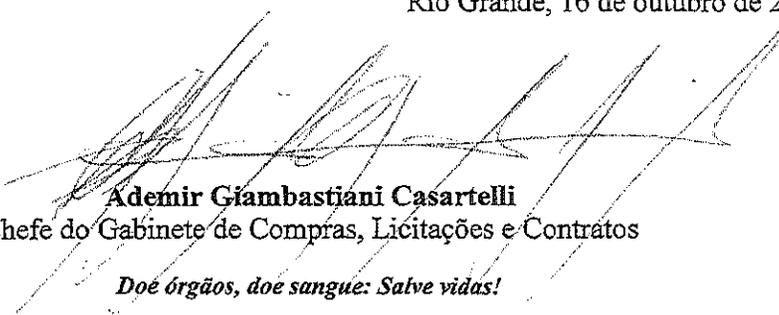
Conforme análise, do Sr. Clair Wanglon, apartada dos demais membros da Comissão Geral de Licitações-CGL (cópia anexa), foi consignado que a licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME, assim como insurgiu-se contra a aceitação de validade, pela CGL, das certidões de registro de pessoa jurídica no CREA/RS, apontando falta de atualização dos elementos cadastrais nelas contidas, apresentou também esta falta de atualização na sua certidão, uma vez que alterou o seu objeto social e não promoveu a devida atualização do registro no CREA/RS.

Apesar desse fato não ter sido observado pela CGL, assim como não ter sido apresentado pelas demais licitantes recurso a respeito da habilitação da licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME, qualquer recusa em reconhecer a existência do vício caracterizaria atuação altamente reprovável da Administração Pública. A recusa em manifestar o vício importa a prática de um novo ato defeituoso, sendo mais reprovável do que o próprio fato de cometimento do equívoco, podendo, inclusive, gerar uma nulidade relativa se questionado posteriormente, o que deve ser evitado.

DO DECISO

Por todas as considerações apresentadas, DECIDE pela inabilitação da licitante Jose Cleber Oliveira de Freitas - ME.

Rio Grande, 16 de outubro de 2019.


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Ilustríssimo Senhor

Ademir Giambastiani Casartelli

MD Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Tomada de Preços nº. 09/2019 – Contratação de Empresa para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Bairro 4º Secção da Barra, no Município de Rio Grande-RS

JOSÉ CLEBER OLIVEIRA DE FREITAS ME, Empresário Individual, inscrito no CNPJ nº. 30.927.877/0001-93, com sede na Rua Tapes nº. 190, Bairro Laranjal, Município de Pelotas, neste ato representado por seu Procurador, Leandro Souza Sabbado, RG 6065831981 SSP/RS e CPF 919.088.500-78, vem respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, encaminhar em anexo, manifestação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA RS, por intermédio da Chefe do Núcleo de Registro, Sra. Valquíria Fernandes Valente, Matrícula 1170, em que confirma de maneira incontestável, que a Licitante na data da realização do Certame em grifo, estava e permanece com seu registro ativo e regular perante o Conselho de Engenharia, bem como informou em tempo, a última alteração contratual registrada na JUCIS em 15.04.2019 (cópia nos autos do processo licitatório), informações estas, devidamente atualizadas pelo CREA – RS na data de 03.05.2019, de acordo com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica anexada pela Empresa aos documentos de habilitação.

Por fim, a Chefe do Núcleo de Registro do CREA – RS, reitera que a Licitante atendeu ao disposto na Resolução nº. 266/79 do CONFEA, já que os campos referentes a área fiscalizada foram devidamente atualizados conforme última alteração cadastral, estando a Licitante em conformidade com a Legislação do CONFEA, demonstrando a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada, não havendo razão para a sua inabilitação.



Esclarecemos que a diligência promovida pela Licitante com vistas a comprovar o atendimento aos requisitos do Instrumento Convocatório e a Legislação ao qual está subordinada, está prevista na Lei 8.666/93 bem como tem sua previsão no edital em tela.

Evidenciado de maneira clara o atendimento ao edital, requer a este MD Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos a reforma da decisão que julgou a Empresa José C. Oliveira de Freitas, inabilitada na presente Licitação, para que o Princípio da Legalidade Prospere no presente certame.

Finalizamos com manifestação de respeito e consideração.

Sem mais,

Pelotas, 21 de outubro de 2019.



JOSÉ CLEBER OLIVEIRA DE FREITAS – ME

LEANDRO SOUZA SABBADO

CPF: 919.088.500-78 \ RG 6065831981

PROCURADOR

Assunto **RES: Solicitação de Esclarecimento - Registro de Pessoa Jurídica**
De Valquíria Fernandes Valente <valquiria@crea-rs.org.br>
Para 'Neusemeri R. P. Leitzk' <neusemeri@crea-rs.org.br>
Cópia <comercial@sabbado.com.br>
Data 2019-10-18 15:30



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

Boa tarde Sr. Leandro,

Informo que a empresa JOSÉ C. OLIVEIRA DE FREITAS registro Crea nº 236941, está com registro ativo e regular. Destaco que a última alteração registrada na JUCIS em 15/04/2019 foi devidamente atualizada neste Crea e o objetivo social atualizado em 03/05/2019 contemplando as atividades fiscalizadas por este conselho sob a responsabilidade dos profissionais habilitados.

Destacamos que as atividades do objetivo social que não são fiscalizadas pelo Crea, ou atividades não exercidas no momento e em consequência sem responsável técnico anotado, não serão incluídas no campo "Registrada para:" da certidão de registro.

Por fim, informo que a certidão de registro da empresa atende ao disposto na Resolução nº. 266/79 do CONFEA, já que os campos referentes a área fiscalizada foram devidamente atualizados conforme última alteração cadastral.

Cordialmente,

Valquíria Fernandes Valente
Chefe de Núcleo – Núcleo de Registro – Crea-RS
Matrícula 1170
Fone: 51 - 3320.2140



VALORIZAÇÃO E DEFESA DA ÁREA TECNOLÓGICA

De: Neusemeri R. P. Leitzk [mailto:neusemeri@crea-rs.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 15:36
Para: Valquíria F. Valente
Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimento - Registro de Pessoa Jurídica

De: "comercial" <comercial@sabbado.com.br>
Para: "Pelotas" <pelotas@crea-rs.org.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 15:26:33
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Registro de Pessoa Jurídica

À Inspeção de Pelotas,